



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.365, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a função gratificada de Diretor do Departamento de Vias e Logradouros e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680 de 14/07/2017, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de Diretor do Departamento de Vias e Logradouros, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.680 de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : FGIV - Item IV do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.680 de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 3.751,08

Lotação : Secretaria de Obras e Logradouros

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I. Chefiar os serviços funerários, o assentamento e registro do cemitério municipal.

II. Planejar e controlar os estoques e necessidades de aquisição de sua área da secretaria;

III. Propiciar o funcionamento e a qualificação, manutenção e aperfeiçoamento da iluminação pública;

IV. Assessorar na manutenção das unidades descentralizadas (rodoviária, velório e praças) para que as mesmas proporcionem o funcionamento correto

V. Coordenar a coleta de lixo doméstico, coleta de entulho, serviços de caçamba e limpeza de prédios e vias públicas.

VI. Realizar controle e compra de materiais e ferramentas para o departamento.

VII. Realizar a cotação de peças e serviços para manutenção dos veículos, máquinas e caminhões.

VIII. Chefiar atividades relativas à manutenção periódica dos locais públicos.

IX. Assessorar na conservação de obras, vias e logradouros públicos.

X. Chefiar a limpeza pública, conservação de praças e jardins, pavimentação e serviços de carpintaria, marcenaria, mecânica e pintura.

XI. Assessorar na abertura e conservação das estradas rurais e municipais.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada, poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 3 de 14

DECRETO Nº 6.366, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a função gratificada de Secretário Adjunto da Secretaria de Obras e Logradouros e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680 de 14/07/2017, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de Secretário Adjunto da Secretaria de Obras e Logradouros, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.680 de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : FGVII - Item VII do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.680 de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 5.358,69

Lotação : Secretaria de Obras e Logradouros

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

XII. Substituir o Secretário de Obras no seu afastamento;

XIII. Administrar e planeja e organiza o sistema de trânsito municipal;

XIV. Administrar e planejar a manutenção das ruas vicinais que interligam os assentamentos rurais do município;

XV. Determinar e orientar a fiscalização de obras privadas dentro do município de Castilho;

XVI. Determinar, programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;

XVII. Direção, supervisão, e planejamento

dos trabalhos realizados pelos servidores lotados na secretaria;

XVIII. Planejar e administrar os serviços de obras em geral na sua área de atuação;

XIX. Planejar e coordenar a manutenção e limpeza dos logradouros públicos, das unidades escolares e prédios públicos, as praças, parques e jardins;

XX. Promover programas de conscientização da limpeza pública, bem como de terrenos baldios;

XXI. Atuar a fiscalização de contratos para execução de projetos viários, sistemas de drenagem, pavimentação geotécnica e geometria de vias;

XXII. Promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições pública e privada;

XXIII. Promover programas de conscientização da limpeza pública, bem como de terrenos baldios;

XXIV. Realizar estudos e projetos técnicos, inclusive assessorando as entidades comunitárias, para a construção, conservação, ampliação, reforma e recuperação dos prédios públicos do município;

XXV. Atuar a fiscalização de contratos para execução de projetos viários, sistemas de drenagem, pavimentação geotecnica e geometria de vias;

XXVI. Fiscalizar os contratos de obras de construção e recuperação de infraestrutura;

XXVII. Fiscalizar as construções no âmbito do município de Castilho;

XXVIII. Coordenar a execução dos projetos a serem licitados;

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada, poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 4 de 14

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.367, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a função gratificada de Assessor de Gestão de Contratos e Terceiro Setor e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de Assessor de Gestão de Contratos e Terceiro Setor, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 3.215,21

Lotação : Departamento de Licitação, Compras e Suprimentos

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I. Assessorar no controle de prazo de vigência dos instrumentos contratuais;

II. Assessorar no acompanhamento e programação detalhados de todas as atividades do contrato, incluindo os financeiros para uma Gestão de Contratos;

III. Assessorar no acompanhamento de elaboração ou solicitação de justificativas técnicas, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

IV. Assessorar na comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, verificando-se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprido integral ou parcialmente;

V. Assessorar na comunicação à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI. Assessorar na exigência somente do que for previsto no Contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VII. Assessorar na alimentação dos sites do governo, os sistemas informatizados da casa, responsabilizando-se por tais informações;

VIII. Assessorar na condução de cada etapa da execução contratual, manifestação, sempre mediante justificativa escrita e publicada, sobre a prorrogação dos prazos de início, conclusão e entrega, nos casos de alteração das especificações do objeto, interrupção da execução contratual, redução do ritmo de trabalho da execução, impedimento da execução por ato ou fato de terceiros, omissão ou atraso de providências da própria instituição, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis;

IX. Fiscalizar as parcerias, receber relatórios do fiscal, remeter à comissão de monitoramento das prestações de contas;

X. Emitir parecer técnico referente às prestações de contas do terceiro setor, controlar o arquivo de execução.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 5 de 14

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.368, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a função gratificada de Coordenador de Serviços e de Manutenção Imediata da Saúde e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. A função gratificada de Coordenador de Serviços e de Manutenção Imediata da Saúde, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 3.215,21

Lotação : Secretaria da Saúde e Vigilância Epidemiológica

Requisito : Ensino Médio

Atribuições:

I. Revisão, Manutenção e Prevenção dos veículos da Secretaria de Saúde, com atenção especial aos da Central de Ambulância;

II. Manutenção dos meios de locomoção (motos, bicicletas elétricas ou não bem como de veículos) utilizados pelos agentes comunitários de saúde e ou profissionais das equipes de saúde do município;

III. Fiscalizar os apontamentos referentes às horas trabalhadas e as apontadas pela equipe da Central de Ambulância;

IV. Responsabilização e acompanhamento sobre os aditamentos realizados pelos funcionários do setor de Transporte da Saúde e suas respectivas prestações de contas;

V. Acompanhamento de manutenção do CIS, UBSs e locais específicos de atividades de saúde (ar condicionado, estruturas, parte elétrica, parte hidráulica, capina, jardinagem e manutenção geral);

VI. Gerenciar a questão da segurança do CIS e das UBSs;

VII. Manutenção de equipamentos de saúde utilizados em nossos espaços de saúde;

VIII. Organização e disponibilização de veículos para ações de saúde, busca de suplementos e ações complementares do departamento de saúde e suas dependências;

IX. Acompanhar e atender necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 6 de 14

especial o Decreto nº 5.532, de 31 de julho de 2017.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 105, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a dispensa do controle biométrico de ponto dos Procuradores Jurídicos Municipais.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho-SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a advocacia pública está prevista na seção II, do capítulo IV, do Título IV, da Constituição Federal, como uma das funções essenciais à Justiça (artigos 131, 132), e a ela competindo no âmbito representar judicial e extrajudicialmente as entidades públicas, exercendo as atividades de consultoria e assessoramento jurídico, com ingresso em uma das carreiras da advocacia pública por meio de concurso público de provas e títulos, e seus membros submetidos a legislação própria;

CONSIDERANDO as disposições da Súmula 9 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, rezando que “O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário”, considerando-se advogado público os integrantes das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Municípios (artigo 3º, parágrafo 1º do Estatuto da OAB);

CONSIDERANDO que os membros da advocacia pública não podem se submeter a controle de jornada, tendo à vista que não interrompem seu trabalho ao final

da jornada, pois não podem deixar de apresentar defesa cujo prazo está para se encerrar porque o seu horário de expediente diário terminou, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, além do que tal fato não se trata de um privilégio, mas uma prerrogativa da advocacia pública, decorrente do cargo, devendo ser garantido aos advogados públicos o exercício da advocacia com liberdade profissional e independência técnica;

CONSIDERANDO que a atividade de postulação em juízo reclama uma singular mobilidade e flexibilidade de horários de atuação profissional em função, entre outros aspectos: a) de audiências de instrução e julgamento no âmbito dos processos em tramitação; b) de conversações diretas com magistrados, os “despachos”; c) necessidade de consulta de processos nos cartórios e/ou outras repartições do ente público; d) observância de prazos processuais que inúmeras vezes demanda a realização de trabalhos à noite, feriados e final de semana; e) estudo doutrinário e jurisprudencial visando à construção de argumentação jurídica na defesa dos interesses do cliente, tanto na esfera judicial quanto extrajudicial.

CONSIDERANDO por outro lado, as atividades de consultoria e assessoria jurídicas invariavelmente exigem uma carga considerável de reuniões (internas e externas) com os mais variados agentes que possuem dados e informações, técnicas ou não, essenciais para a eficiência do desempenho do órgão público assessorado, acrescentando-se a isso o trabalho intelectual de adequar toda a atividade do órgão público, em regra de execução de políticas públicas e concretização de interesses públicos, aos ditames do ordenamento jurídico pátrio brasileiro, recheado de inúmeras leis e atos normativos em constante mutação.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a dispensa dos Procuradores Municipais do controle biométrico de ponto, flexibilizando seus horários de trabalho, a fim de compatibilizar suas jornadas com as atividades e trabalhos diários exercidos.

Art. 2º. As horas extraordinárias deve ser previamente autorizada pelo chefe do executivo.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica deverá zelar para que a repartição não fique desprovida da presença diária de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 7 de 14

pelo menos um dos procuradores.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessária visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 106, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora ANA PAULA DOS SANTOS ROLIN, portadora do RG nº 42.655.542-9-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Agente Administrativo I, que exercerá suas funções na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 107, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.364, de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora TASSIANE BEATRIZ DE SOUZA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.755.608-9-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social, para exercer a função gratificada de Coordenador do CREAS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.364, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 8 de 14

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.363, de 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora VIVIAN CRISTINA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.755.614-4-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Psicóloga, para exercer a função gratificada de Coordenador do CRAS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.363, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, o senhor MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS APOLINÁRIO, portador do RG nº 25.470.612-5-SSP-SP., para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração constante da Lei nº 2.978/21, referência 01.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, o senhor ACÁCIO RIBEIRO DA COSTA, portador do RG nº 23.629.231-6-SSP-SP., para ocupar o cargo de Assessor de Secretaria, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 9 de 14

provimento em comissão, lotado na Secretaria de Obras e Logradouros.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração constante da Lei nº 2.978/21, referência 01.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 111, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, o senhor RENATO SÉRGIO RIBEIRO COSTA, portador do RG nº 22.527.996-4-SSP-SP., para ocupar o cargo de Assessor de Secretaria, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração constante da Lei nº 2.978/21, referência 01.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 112, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, a senhora FLÁVIA SOARES DE SOUZA, portadora do RG nº 42.756.501-7-SSP-SP., para ocupar o cargo de Assessor de Secretaria, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. A servidora ora nomeada, fará jus a remuneração constante da Lei nº 2.978/21, referência 01.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 10 de 14

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, a senhora REJANE DE FREITAS FLÔR, portadora do RG nº 25.438.713-5-SSP-SP., para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A servidora ora nomeada, fará jus a remuneração constante da Lei nº 2.978/21, referência 01.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 114, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.499, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor MESSIAS PEREIRA DONEGA, portador da Carteira de Identidade RG nº 26.760.532-8-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Lavador de Veículos, para exercer a função gratificada de Assessor de Cotação de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 5.499, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.519, de 28 de julho de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 11 de 14

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor VALÉRIO SABINO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.278.813-8-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Assessor de Departamento de Desporto e Lazer, nos termos do Decreto Municipal nº 5.519, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.516, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor NORBERTO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.647.250-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Motorista, para exercer a função gratificada de Supervisor Merenda Escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.516, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.502, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 12 de 14

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora GORETE ROSA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.844.364-7-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Assessor de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.502, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.511, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora LHEILA CONCEIÇÃO ALMEIDA REIS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 147.672-0-SSP-SE., ocupante do emprego público efetivo de Atendente, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão Central de Ambulâncias, nos termos do Decreto Municipal nº 5.511, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 119, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.533, de 31 de julho de 2017.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 13 de 14

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor GUILHERME JORGE FILHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.506.514-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Dentista, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Odontologia, nos termos do Decreto Municipal nº 5.533, de 31 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.367, de 22 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora DEBLIANI DA

COSTAALVES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 46.130.442-9-SSP-SP., ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de Assessor de Gestão de Contratos e Terceiro Setor, nos termos do Decreto Municipal nº 6.367, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.505, de 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, a servidora MÁRCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 535

Página 14 de 14

MARIA ALVES SANTIAGO DEL NEGRO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 26.250.311-6-SSP-SP., ocupante do emprego público de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de Assessor do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do Decreto Municipal nº 5.505, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

de Identidade RG nº 21.224.491-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Agente de Saneamento, para exercer a função gratificada de Coordenador de Serviços e de Manutenção Imediata da Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 6.368, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 22 de janeiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.368, de 22 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data, o servidor NASSER MUSTAFA YOUSSEF KASSAB, portador da Carteira